



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – Nº. 003/2021

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

De Ordem do **Exmo. Sr. Dr. Irineu Toninello**, Auditor Presidente do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, e em face do disposto nos Art. 45 a 51 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva; **faço saber** a quantos, o presente **Edital de Citação e Intimação**, vir a tomar conhecimento que a Primeira Comissão Disciplinar estará reunida no próximo **dia 23 de fevereiro de 2021, Terça-Feira, às 19h00**, oportunidade em que serão julgados os fatos adiante indicados, pelo que desde já, ficam as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas devidamente **INTIMADAS** a comparecerem na **Sessão de Julgamento**, a ser realizada pelo link: **meet.google.com/zhs-sage-vns**, servindo o presente para **CITAR** os interessados para pratica de quaisquer Atos Processuais pertinentes, bem como, para a fluência dos prazos previstos na legislação pertinente.

PAUTA DE JULGAMENTOS

1 – AUTOS Nº. 001/2021 – Campeonato Paranaense – Primeira Divisão- Adulto Feminino

Jogo SOF33: ADTB- TELEMACO BORBA x PATO BRANCO FUTSAL

Data: 28/11/2020

1º) Denunciado: ADTM- Telemaco Borba (EPD)

Infração: Art. 191, III do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Bruno Pellegrino da Rocha Rossi

2 – AUTOS Nº. 007/2021 – Campeonato Paranaense - Série Ouro

Jogo SO43: MARECHAL FUTSAL x CASCAVEL FUTSAL

Data: 26/11/2020.

1º) Denunciado: Vinicius Drummond Lanza Teixeira (Atleta/Marechal Futsal)

Infração: Art. 254-A, §1º, I do CBJD;

2º) Denunciado: Humberto Ribeiro Resende (Atleta/Cascavel Futsal)

Infração: Art. 254-A, §1º, I do CBJD;

3º) Denunciado: Thyago Tayrone Felex da Silva (Atleta/Marechal Futsal)

Infração: Art. 250, I do CBJD.

4º) Denunciado: Claudécir Roberto Franca (Supervisor/Cascavel Futsal)

Infração: Art. 258 e 243-C, ambos do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

5º) Denunciado: Cascavel Futsal (EPD)

Infração: Art. 258-D do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Dênis E. Blankenburg Almada

3 – AUTOS Nº. 013/2021 – Campeonato Paranaense -Série Prata- Masculino Adulto- Fase Final

Jogo SP75: OPERÁRIO LARANJEIRAS x CORONEL FUTSAL

Data: 12/12/2020.

1º) Denunciado: Edivam Salvatori (Atleta/ Coronel Futsal)

Infração: Art. 254-A do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Giovanni Soletti.

4 – AUTOS Nº. 014/2021 – Campeonato Paranaense –Série Ouro- Masculino

Jogo SO54: UMUARAMA FUTSAL x FOZ CATARATAS/ POKER

Data: 17/12/2020.

1º) Denunciado: Foz Cataratas/Poker (EPD)

Infração: Art. 191, II, III e Art. 206, ambos do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Dênis E. Blankenburg Almada

Observações:

- Pela presente CITAÇÃO, as partes ficam cientes de que poderão comparecer à sessão de julgamento, pessoalmente em causa própria ou por meio de advogado legalmente habilitado, para defender-se das acusações que lhe são imputadas, produzindo, no referido ato, as provas que lhe interessar, na forma dos arts. 45, 29, 30, 56 e 57 do CBJD;

- Esse EDITAL DE CITAÇÃO segue publicado na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão, no website da entidade (<http://www.futsalparana.com.br>) e remetido por ofício através de e-mail às entidades de prática/clubes, conforme determina o art. 47, parágrafos primeiro e segundo do CBJD;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

- Segundo determina o art. 50 do CBJD, após a efetivação da presente INTIMAÇÃO, os processos terão seguimento independente do comparecimento do citado;
- Por força do disposto no art. 51-A do CBJD, se a pessoa a ser citada não mais estiver vinculada à entidade a que o destinatário estiver vinculado, esta deverá tomar as providências cabíveis para que a intimação seja tempestivamente recebida por aquela, sob pena de responder por infração ao art. 220-A, III, do CBJD

Desta forma ficam todos acima mencionados devidamente CITADOS e INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais, bem como para a fluência dos prazos previstos na legislação pertinente, pelo que lavro o presente edital que vai por mim, Karen Milena Tavares Fasolin, Assessora da Presidência do TJD/FPFS, devidamente assinado.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2021.

Karen Milena Tavares Fasolin
Assessora da Presidência do TJD/PR